

REGULAMENTO

DA

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS ÁREAS EMPRESARIAIS DE LAGOS

Nota Introdutória

Localizadas no Barlavento da Região do Algarve, no concelho de Lagos, as Áreas Empresariais de Lagos, compostas pelas Área Municipal Empresarial do Chinicato, Área Empresarial do Chinicato (Pinheiral) e Área Empresarial da Marateca, possuem uma dinâmica empresarial consolidada, com cerca de 16,56ha de área total e 71 empresas instaladas em diversas áreas de negócio, sendo 19 (26%) empresas da Área Municipal Empresarial do Chinicato, 16 (23%) da Área Empresarial do Chinicato (Pinheiral) e 36 (51%) da Área Empresarial da Marateca.

Integrando um conjunto de operações urbanísticas implantadas no território abrangido que visam a sua gestão, qualificação, dinamização e promoção, as Áreas Empresariais de Lagos, propõem-se continuar a contribuir para a consolidação e criação de emprego, para a valorização dos recursos do território e, globalmente, para o desenvolvimento económico e social da região.

Partindo das vontades da Câmara Municipal de Lagos, do NERA - Associação Empresarial da Região do Algarve, dos promotores dos loteamentos industriais e das empresas instaladas, é constituída a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS ÁREAS EMPRESARIAIS DE LAGOS, que seguidamente, de forma abreviada, se passa a designar COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, que se rege pelo presente regulamento.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O presente regulamento estabelece os princípios e regras que disciplinam o funcionamento das COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, o seu âmbito de intervenção, bem como as responsabilidades e as competências dos seus órgãos e das diversas entidades que a integram.
2. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO tem como propósito criar um contexto favorável ao desenvolvimento empresarial, à criação e sustentação das atividades económicas, do emprego, das condições sociais e ambientais, através da cooperação das entidades aderentes, visando a dinamização e promoção das Áreas Empresariais de Lagos, nomeadamente a Área Municipal Empresarial do Chinicato, a Área Empresarial do Chinicato (Pinheiral) e a Área Empresarial da Marateca.

Artigo 2.º

Definições

1. As Áreas Empresariais de Lagos são territorialmente delimitadas, compostas por vários loteamentos e edifícios de utilização industrial, comercial, de armazenagem e de serviços, (conforme assinalado no anexo 1, que é parte integrante do presente regulamento), bem como por terrenos disponíveis, com a finalidade anteriormente referida e as infraestruturas necessárias ao seu bom funcionamento.
2. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, é constituída pelo Município de Lagos, pelo NERA e pelas empresas instaladas que adiram.

Artigo 3.º

Funcionamento

1. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, numa primeira fase, Comissão Instaladora, reúne em Assembleia Geral com os membros que a constituem para informação e definição de estratégias e iniciativas de dinamização e cooperação e para a eleição, numa segunda fase, de uma Comissão Permanente.
2. A Comissão Instaladora consubstancia-se num grupo de trabalho e de acompanhamento que reúne representantes do Município de Lagos, do NERA e os empresários das Áreas Empresariais de Lagos que voluntariamente pretendam aderir, numa primeira fase, à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, que vigorará até à eleição da Comissão Permanente em Assembleia Geral a realizar em data a definir pela Comissão Instaladora.
3. A Comissão Permanente consubstancia-se num grupo de trabalho e de acompanhamento que reúne representantes do Município de Lagos, do NERA e os empresários eleitos em Assembleia Geral pelos seus pares, aderentes da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, que potencialmente e desejavelmente deverão ser todas as empresas sediadas nas Áreas Empresariais de Lagos.
4. A adesão dos empresários é concretizada pelo preenchimento, entrega e aceitação de ficha de adesão.
5. O funcionamento da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO assenta em:
 - a) Assembleia Geral
 - b) Comissão Permanente.

Artigo 4.º

Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é composta por todas as entidades e empresários aderentes das Áreas Empresariais de Lagos referidas no N.º 2 do Art.º 1, representantes do Município de Lagos e do NERA, competindo-lhe:

- Propor, entre empresários, a nomeação de 8 elementos para a Comissão Permanente que representem, de forma equitativa, as Áreas Empresariais de Lagos referidas no N.º 2 do Art.º 1, nomeadamente:

- Área Municipal Empresarial do Chincato – 2 representantes

- Área Empresarial do Chincato (Pinheiral) - 3 representantes

- Área Empresarial da Marateca - 3 representantes

- Propor estratégias e planos de dinamização empresarial das Áreas Empresariais de Lagos referidas no N.º 2 do Art.º 1.

2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente todas as vezes que for convocada.
3. A convocação da Assembleia Geral é feita através de correio eletrónico para todo o universo de aderentes.
4. A Assembleia Geral é convocada pela Comissão Permanente.

Artigo 5.º

Comissão Permanente

1. A Comissão Permanente é constituída por 10 membros que organizarão entre si funções e áreas de responsabilidade:
 - a) Um representante nomeado pela Câmara Municipal de Lagos;
 - b) Um representante nomeado pelo NERA - Associação Empresarial da Região do Algarve;
 - c) Oito elementos eleitos em Assembleia Geral, em representação das empresas instaladas nas Áreas Empresariais de Lagos, nomeadamente:
 - Área Municipal Empresarial do Chincato - 2 representantes
 - Área Empresarial do Chincato (Pinheiral) - 3 representantes
 - Área Empresarial da Marateca - 3 representantes
2. Em caso de empate nas votações, o representante nomeado pela Câmara Municipal de Lagos tem voto de qualidade, ou, sendo caso disso, de desempate.
3. De entre os seus membros, a Comissão Permanente elegerá um Coordenador.
4. O mandato da Comissão Permanente terá a duração de 2 anos.
5. A Comissão Permanente reúne ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente todas as vezes que for convocada.
6. São competências da Comissão Permanente:
 - a) Definir o modelo de ficha de adesão e o mecanismo de adesão subjacente;
 - b) Elaborar o plano de atividades para a dinamização, promoção e cooperação;

- c) Propor e avaliar o funcionamento dos meios comuns – infraestruturas, sinalética e outros meios;
- d) Zelar e fazer zelar pelo bom estado de conservação, limpeza e manutenção de espaços, infraestruturas e equipamentos, em articulação com as entidades competentes para o efeito;
- e) Zelar e fazer zelar pelo bom estado de conservação, limpeza e manutenção de espaços comuns e privados enquanto componente relevante para a imagem de qualidade das Áreas Empresariais de Lagos;
- f) Diligenciar no sentido de operacionalizar o proposto em Assembleia Geral, nomeadamente o que decorra da execução do plano de atividades aprovado;
- g) Aceitar adesões e propor exclusões;
- h) Debater, emitir pareceres e apresentar propostas em tudo o que seja do interesse comum para as Áreas Empresariais de Lagos referidas no N.º 2 do Art.º 1;
- i) Partilhar com todos os aderentes da Comissão de Acompanhamento o teor das atas das reuniões da Comissão Permanente;
- j) Submeter à aprovação da Assembleia Geral as alterações ao presente Regulamento que entender introduzir.

Artigo 6.º

Disposições Finais

1. Este Regulamento foi elaborado e aprovado pela Comissão Instaladora, que poderá fazer os ajustamentos necessários até à eleição da Comissão Permanente.
2. A Comissão Permanente, após a tomada de posse, poderá rever o Regulamento.

Lagos, 13 de dezembro de 2019